



DESPACHO CHEFE DO GABINETE

À SEInc, com proposta de despacho de aprovação do mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, IP, para o ano de 2023, nos termos propostos na presente informação.
Remeter à CPL, IP, após despacho de aprovação

DESPACHO SECRETÁRIA DE ESTADO

Aprovo.

Informação N.º 029/JM/2022

Proc.º N.º: 145-22/2585

Entrada: 9348/2022

Data: 12.08.2022

ASSUNTO: Proposta de Mapa de Pessoal 2023 - Casa Pia de Lisboa, IP

Na sequência do pedido de análise e proposta de decisão, informa-se:

1. Em 08.08.2022, mediante o Ofício referência 1555/2022/SC/URH, a Casa Pia de Lisboa, I. P. (CPL, I. P.), encaminhou ao Gabinete, nos termos dos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, proposta de mapa de pessoal para 2023 com vista à aprovação da Senhora Secretária de Estado da Inclusão.
2. O artigo 28.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, fixa que o empregador público deve, para cada exercício orçamental, proceder ao planeamento as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, incluindo eventuais alterações a introduzir nas unidades orgânicas flexíveis, bem como o respetivo mapa¹ de pessoal.
3. Atenta a proposta de mapa de pessoal para 2023 remetida pela CPL, I.P., verifica-se de que, face às necessidades previstas elencadas, o número global recursos humanos prevê 1.040 postos de trabalho, e que corresponde ao número total de previsional de efetivos, i.e., dos postos de trabalho estritamente necessários ao prosseguimento das suas atribuições e desenvolvimento das suas competências e atividades.

¹ Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.



4. Para o efeito, da informação prestada pela CPL, I. P. extrai-se, nomeadamente, o seguinte no que concerne à aquisição do referido serviço:
- Encontram-se refletidas as necessidades da CPL, I. P., permanentes e temporárias, de recursos humanos, nos precisos termos dos objetivos previstos em Plano Estratégico 2019/2023 e sinalizados no Plano de Atividades, Orçamento e Recursos Humanos (PAORH) para o ano 2023, cuidando da salvaguarda do cumprimento da sua missão, de acordo com o previsto nos artigos 28º e 29º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, doravante designada por LTFP;
 - No ano de 2023, será dada continuidade à política de reforço de recrutamento de recursos humanos nas áreas mais críticas, donde o número total de postos de trabalho corresponde ao número total previsional de efetivos – postos de trabalho necessários (PTN);
 - Em 2022, foram orçamentados 1.050 postos de trabalho, correspondendo, em 2023 a uma diminuição do número total (1.040).
5. A CPL, I. P. tem por missão integrar crianças e adolescentes, designadamente as desprovidas de meio familiar adequado, garantindo-lhes percursos educativos inclusivos, assentes, nomeadamente, numa escolaridade prolongada, num ensino profissional de qualidade e numa aposta na integração profissional e, sempre que necessário, acolhendo-os.²
6. A CPL, I. P., prossegue atribuições do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS), sob superintendência e tutela da Senhora Ministra, conforme alínea e), do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, que aprova o regime de organização e funcionamento do XXIII Governo Constitucional.
7. Assim, perante o exposto, crê-se que nada obsta à aprovação da proposta de mapa de pessoal apresentado pela CPL, I. P. para o ano de 2023, a efetuar pela Senhora Secretária de Estado da Inclusão, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 7910/2022, de 21 de junho, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 123, de 28 de junho de 2022, propondo-se, para os devidos efeitos, a emissão de despacho - e consequente comunicação à CPL, I. P. – nos seguintes termos:
- A aprovação pela Senhora Secretária de Estado da Inclusão, do mapa de pessoal da CPL, I. P. para o ano de 2023, nos termos propostos;

² Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 77/2012, de 26 de março.



- Remessa à CPL, I. P. para os devidos efeitos.

À consideração superior.

O Adjunto

João Martinho Marques